



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
AVANÇA NANUQUE

305
em

LEI N° 2.039/2011, DE 06 DE SETEMBRO DE 2011

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO AMPLIAR EM MAIS 6% O PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Legislativo aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar em mais 6% (seis por cento) o percentual de suplementação no Orçamento vigente para o exercício financeiro em curso.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos.

Gabinete do Prefeito aos seis dias do mês de setembro de 2011.

Nide Alves de Brito
Prefeito Municipal